

# LEI MUNICIPAL Nº 472

de 21 de outubro de 2009.

## Altera dispositivos da Lei Municipal nº 226/2005.

**ADELAR LOCH**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os parágrafos 2º e 3º do art. 5º da Lei Municipal nº 226, de 29 de agosto de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º. ...**

**§ 1º. ...**

**§ 2º.** A Licença de Operação (LO) deverá ser renovada a cada 4 (quatro) anos.

**§ 3º.** Não obstante a existência de licença em vigor, o órgão ambiental municipal poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias nos empreendimentos em operação, a fim de aferir a regularidade dos procedimentos praticados (NR)”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se exclusivamente às licenças concedidas ou renovadas a partir de sua vigência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,  
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2009.

ADELAR LOCH  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda